CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA –012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PASSAGEM FRANCA-MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA–MA

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

R$ 959.833,75 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2026 às 10h00min (dez) horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO:

Antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento – inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.1 deste Edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo n° 064/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio das SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Passagem Franca/MA , CEP 65680-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Data da Sessão Pública: 19/11/2026
Hora Inicial: 10h00min (dez) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA– MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2**. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de de Compras do Município de Passagem Franca, através do site https://www.licitapassagemfrancama.com.br/pagina/gerais/pregao.jsf?windowId=839

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado da autoridade competente constante dos autos do Processo Administrativo nº 064/2026.

3.1.1. Justificativa técnica e objetiva da inversão de fases. A adoção da fase de habilitação antes das fases de propostas, lances e julgamento fundamenta-se nos seguintes benefícios concretos, verificáveis a partir do objeto e dos documentos que integram este Edital:

3.1.1.1. O objeto é obra/serviço de engenharia (recuperação de 8,0 km de estradas vicinais – Trechos São Domingos, 2,6 km, e Juçara, 5,4 km, conforme Planilha Orçamentária – Anexo II), executado em regime de empreitada por preço global, com exigência de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional por atestados e certidões de acervo técnico, registro no CREA e equipe técnica mínima (itens 7.1.4 e 7.1.5). A análise desses documentos é a etapa mais demorada do certame e a de maior incidência de inabilitação em licitações dessa natureza. Realizá-la antes da disputa evita que a Administração conduza a etapa de lances, a negociação e a análise de exequibilidade com empresas que, ao final, não atenderiam aos requisitos de habilitação.

3.1.1.2. A disputa de preços ocorrerá apenas entre licitantes previamente habilitados. Isso reduz o risco de lances ofertados por empresas que não reúnem condições de habilitação, os quais distorcem a competição e pressionam os licitantes aptos a ofertar preços inexequíveis, e aumenta a confiabilidade do preço final obtido, em benefício da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.1.3. Elimina as sucessivas convocações do licitante subsequente a cada inabilitação (com novas análises de documentos, negociações e prazos), reduzindo o tempo total de conclusão do certame e o retrabalho do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

3.1.1.4. Concentra em um único momento, após o julgamento, o prazo para apresentação das razões recursais relativas à habilitação e ao julgamento das propostas (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e item 9.3.4 deste Edital), o que confere maior celeridade e segurança jurídica ao procedimento.

3.1.1.5. A contratação é custeada com recursos do Convênio nº 997645 (conforme Planilha Orçamentária – Anexo II), com prazo de execução dos serviços de 10 (dez) meses (Projeto Básico – Anexo I), e o Projeto Básico destaca a necessidade de recuperação das vias especialmente em razão do período chuvoso. A redução do tempo de conclusão da licitação contribui diretamente para o cumprimento do cronograma físico-financeiro e para a tempestiva aplicação dos recursos.

3.1.2. Em razão da inversão de fases: (a) os documentos de habilitação de todos os licitantes serão analisados antes da etapa de lances, na forma dos itens 5.1.1 a 5.1.6 e 7 deste Edital; (b) somente os licitantes habilitados participarão das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento; (c) encerrada a fase de

habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (item 7.18); e (d) os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas (art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 e item 7.13.1).

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item. expresso em Reais (R$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Em razão da inversão de fases prevista no item 3.1, aberta a sessão pública e antes do início da etapa competitiva de lances, o Agente de Contratação/Comissão procederá à abertura e à análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes, na forma do item 7 deste Edital, podendo suspender a sessão para esse fim, com divulgação, pelo sistema, da data e do horário de sua retomada.

5.1.2. Concluída a análise, o Agente de Contratação/Comissão divulgará no sistema o resultado da fase de habilitação, com a relação dos licitantes habilitados e inabilitados e a motivação de cada inabilitação, lavrando-se a respectiva ata.

5.1.3. A intenção de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado da fase de habilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo mínimo do item 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação da ata de julgamento, na forma do item 9.3.4 (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.4. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa de lances e das fases subsequentes. As propostas dos licitantes inabilitados não serão consideradas para fins de classificação, lances, negociação ou julgamento.

5.1.5. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (item 7.18), sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal e das condições de participação do licitante mais bem classificado, na forma dos itens 6.1 e 7.13.1.

5.1.6. Divulgado o resultado da fase de habilitação e registradas, se houver, as intenções de recurso, o Agente de Contratação/Comissão dará início à etapa competitiva, na forma dos itens 5.4 e seguintes.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em razão da inversão de fases (item 3.1), serão analisados em relação a todos os licitantes antes da etapa de lances, ressalvados os documentos de regularidade fiscal (item 7.13.1).

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individua

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

7.1.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos

j. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06). Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

k. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.2.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Indice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa

RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à proponente manter a validade da garantia durante o período de vigência da proposta;

g. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de contrato.

h. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

i. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, contendo a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, demonstrando que o valor total desses compromissos não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma disciplinada na alínea "j" deste item (art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

j. Para os fins das alíneas "h" e "i", o Patrimônio Líquido poderá ser atualizado por índice oficial de preços (IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo) quando o balanço patrimonial tiver sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo a licitante apresentar a memória de cálculo da atualização, assinada por profissional habilitado da área contábil;

k. Caso o valor total constante da declaração de que trata a alínea "i" apresente divergência superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, que serão analisadas pelo Agente de Contratação/Comissão, admitida diligência na forma do item 7.14.

7.1.4. A Qualificação Técnica (capacidade técnico-operacional) dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do atestado, ou de Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de implantação, recuperação, manutenção ou conservação de estradas, rodovias ou vias com revestimento primário (cascalhamento), contemplando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo relacionadas no subitem 7.1.4.1, nos quantitativos mínimos ali indicados (art. 67, II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.1. Para os fins da alínea “a”, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços cujo valor individual é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (R$ 959.833,75 x 4% = R$ 38.393,35), conforme Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético (Anexo II), exigindo-se a comprovação dos seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos previstos na planilha:

Item da PO	Descrição do serviço (código SICRO 3)	Unid.	Quant. prevista na PO	Valor com BDI (R$)	% do valor total	Quant. mínima a comprovar (50%)
1.4.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT de 3.000 m), com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5502826)	m³	8.998,89	180.877,69	18,84%	**4.499,44**
1.4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal (SICRO 5502978)	m³	8.998,89	70.911,25	7,39%	**4.499,44**
1.5.2	Execução de revestimento primário com material de jazida – 100% do Proctor Intermediário (SICRO 4015612)	m³	7.200,00	149.760,00	15,60%	**3.600,00**
1.4.3 e 1.5.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque de 14 m³ – rodovia em revestimento primário – momento de transporte, somatório dos itens 1.4.3 e 1.5.3 (SICRO 5901638)	t x km	367.053,12	389.076,31	40,53%	**183.526,56**

7.1.4.2. O item 1.1.1 – Administração Local, embora de valor superior a 4% do total estimado, não foi incluído na relação acima por corresponder a custo indireto de natureza gerencial, e não a serviço técnico de engenharia passível de atestação. Os demais itens da planilha, por não atingirem o percentual legal, não serão objeto de exigência de atestado, sem prejuízo da comprovação de aptidão para o objeto como um todo, na forma da alínea “a”.

7.1.4.3. Os quantitativos mínimos acima guardam proporção com a dimensão e a complexidade do objeto (8,0 km de estradas vicinais, conforme Resumo dos Trechos da Planilha Orçamentária) e com o prazo de execução de 10 (dez) meses previsto no Projeto Básico. Consideram-se compatíveis, em características e prazos, as experiências anteriores em obras ou serviços de natureza semelhante, independentemente do prazo em que executadas, sendo vedadas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.4. Será admitido o somatório de atestados e/ou certidões, inclusive de contratos distintos, para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que se refiram a serviços da mesma natureza do item cujo quantitativo se pretende comprovar.

7.1.4.5. Serão aceitos atestados relativos a contratos em andamento, limitados aos quantitativos já efetivamente executados, medidos e atestados pelo contratante.

7.1.4.6. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e signatário) e da contratada; descrição dos serviços executados, com os respectivos quantitativos e unidades; local e período de execução; e, quando for o caso, o número do contrato e da ART/RRT correspondente. Não serão aceitos atestados que não permitam identificar os quantitativos dos serviços relacionados no subitem 7.1.4.1.

7.1.4.7. Serão aceitos atestados emitidos em favor de consórcio de que a licitante tenha participado, observado o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.8. O Agente de Contratação/Comissão poderá promover diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.14) para confirmar a veracidade e a exatidão das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato, notas fiscais, boletins de medição, ART/RRT ou consulta direta ao emitente, sendo a apresentação de atestado falso ou inexato causa de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.

7.1.5. A Qualificação dos responsáveis técnicos das licitantes deverá ser comprovada através de:

b. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da comprovação da qualificação técnico-profissional: o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, contemplando as parcelas de maior relevância relacionadas no subitem 7.1.4.1, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ali previstos.

c. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.

f. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

g. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica operacional, profissional e financeira se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município, bem como assegurar as normas exigidas ambientais do local, assegurando que os resíduos gerados, sejam coletados e transportados e destinados corretamente, garantindo a preservação ambiental, minimizando impactos e equilibrando o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.

h. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos indicados no subitem 7.1.4.1 e na alínea “b” do item 7.1.5;

i. Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe:

1) Um (1) **Engenheiro Civil**, com comprovação de titularidade;

j. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;

k. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.

l. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

m. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

n. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada à sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e responsável técnico com habilitação para execução do objeto desta licitação;

o. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;

p. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

q. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

r. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

As proponentes deverão apresentar certidão de regularidade na contratação de aprendizes que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1. Em razão da inversão de fases (item 3.1), os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

7.12.2. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão em sede de diligência (item 7.14) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

7.13. Em razão da inversão de fases (item 3.1), a verificação no Sicaf e a análise dos documentos de habilitação serão realizadas em relação a todos os licitantes, antes da etapa de lances, ressalvado o disposto no subitem 7.13.1.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.1.2) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021).

7.13.2. A verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado ocorrerá após o julgamento das propostas, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de regularização previsto na alínea “j” do item 7.1.2.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante mais bem classificado deixar de comprovar a regularidade fiscal (item 7.13.1), de atender às condições de participação (item 6.1) ou de manter as condições de habilitação verificadas na fase própria, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente, dentre os licitantes habilitados, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.2.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Encerrada a fase de habilitação, que nesta licitação antecede as fases de propostas, lances e julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0261 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
15 451 0261 1025 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

9. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
8.7.2. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a **5%** do valor total contratado. nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à proponente manter a validade da garantia durante o período de vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. em razão da adoção da inversão de fases nesta licitação (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1), o prazo para apresentação das razões recursais, inclusive quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl-passagem franca@hotmail.com

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitaPASSAGEM FRANCAma.com.br ou por email cpl-PASSAGEM FRANCA@hotmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl-PASSAGEM FRANCA@hotmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico / Termo de Referência (documento técnico integral).

12.11.2. ANEXO II – Planilhas orçamentárias, memoriais e demais peças técnicas.

12.11.3. ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

12.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Passagem Franca/MA, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



Município: PASSAGEM FRANCA /MA
Convênio (Instrumento): 997645
N° da Proposta: 014756/2026
Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais.

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociai;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	Execução de Obras e Serviços de Engenharia em estradas Vicinais.		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	Execução de Obras e Serviços de Engenharia em estradas Vicinais.		
Convênio:	997645	**Proposta:**	014756/2026
Município:	Passagem Franca	**UF:**	MA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de obra civil para recuperação da estrada vicinal no município de Passagem Franca – MA, para a melhoria da mobilidade rural, estruturação de atividades produtivas, rotas de integração para promover o desenvolvimento regional e territorial, fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e consequentemente de todo Município.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da obra se dará em até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, observadas as disposições da LEI N° 14.133/2021. O prazo de execução do serviço é de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km)
TRECHO 01: POVOADO JUÇARA AO POVOADO NAZARÉ DOS COSTAS. TRECHO 02: POVOADO SÃO DOMINGOS AO POVOADO JUÇARA	**TRECHO 1 INICIO: 6°0'19.00"S // 43°52'54.61"O FINAL: 6°0'10.47"S // 43°50'5.07"O TRECHO 2 INICIO: 6°1'13.78"S // 43°54'12.92"O FINAL: 6°0'25.93"S // 43°53'11.12"O**	**TRECHO 01: 5.4 KM TRECHO 02: 2.6 KM**

PREFEITURA DE
PASSAGEM
FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS

TRECHO 1 – 5.4 km



TRECHO 2 – 2.6 km



LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

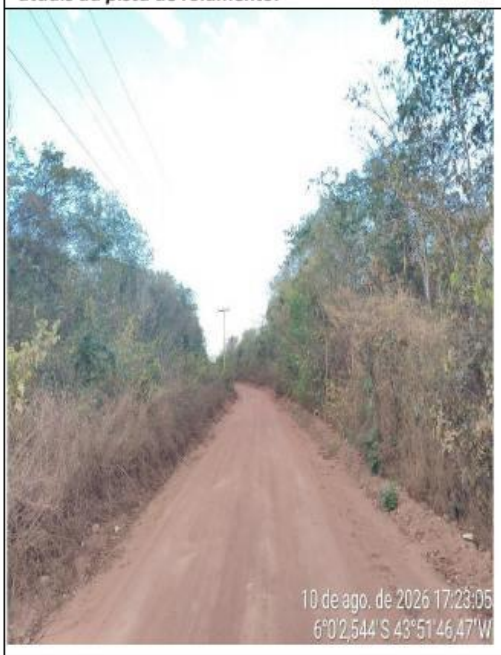
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



***TRECHO 01:** Vista geral da estrada vicinal no trecho Juçara, demonstrando o acesso rural e as condições atuais da pista de rolamento.*



***TRECHO 01:** Seguimento da via com vegetação lateral e caracteristicas do terreno natural existente.*

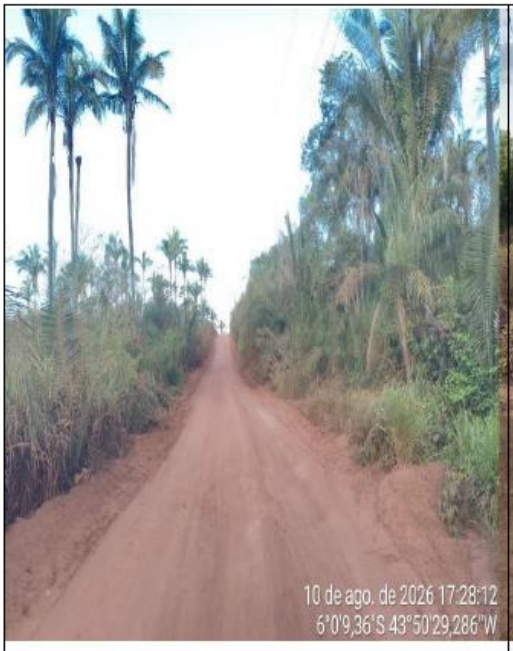
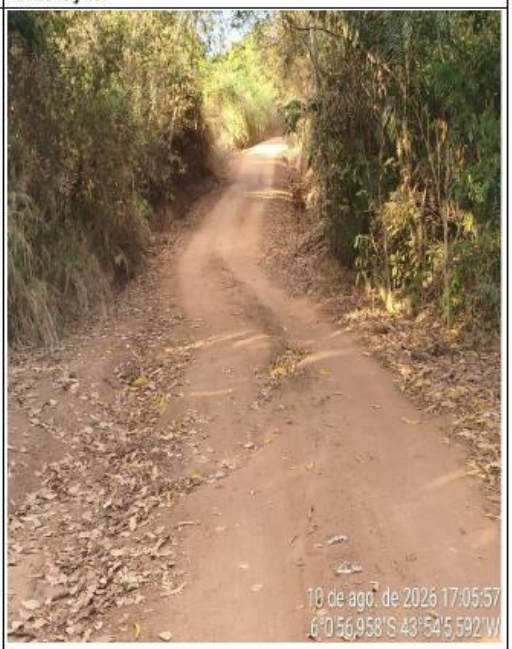


***TRECHO 01:** – Vista longitudinal da estrada vicinal, evidenciando o alinhamento da via e condições superficiais do revestimento natural.*

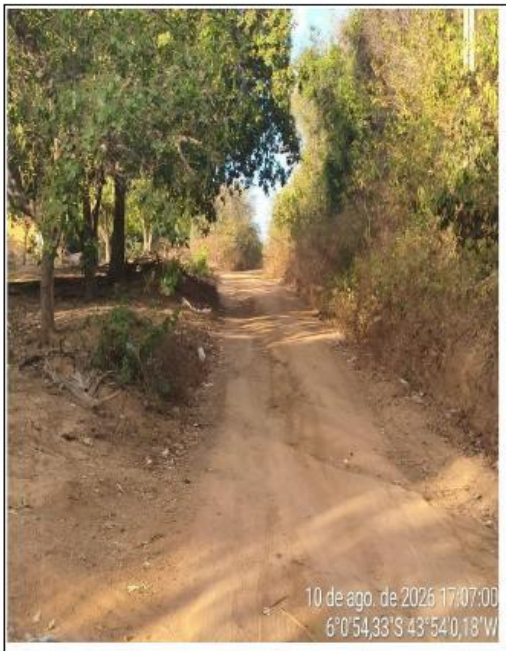
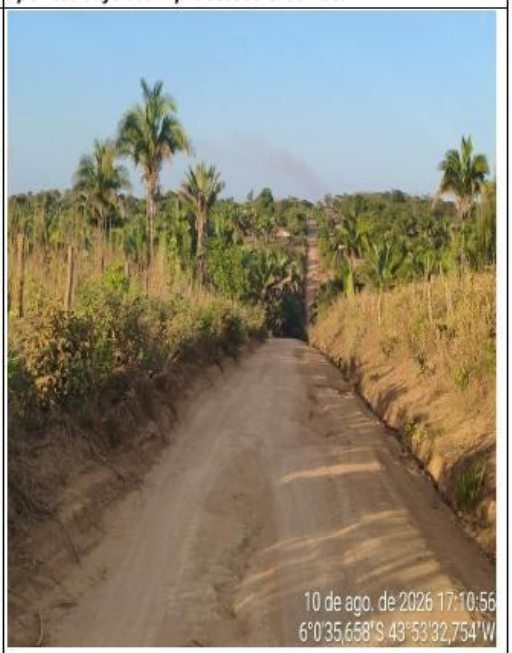


***TRECHO 01:** Trecho com presença de vegetação nas margens e necessidade de manutenção e adequação conforme serviços previstos.*

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

	
TRECHO 01: Registro panorâmico da estrada rural, demonstrando as características gerais do trecho Juçara.	***TRECHO 02: Vista geral da estrada vicinal no trecho São Domingos, demonstrando as condições atuais de circulação.***
	
TRECHO 02: Registro de acesso rural com superfície em solo natural e necessidade de adequações conforme projeto executivo.	***TRECHO 02: Trecho com vegetação lateral e características do caminho vicinal existente.***

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

	
TRECHO 02: Vista longitudinal da via rural, demonstrando relevo e condições do leito da estrada.	***TRECHO 02: Trecho com inclinação acentuada e pontos sujeitos a processos erosivos.***
	
TRECHO 02: Detalhe da pista vicinal com irregularidades superficiais e necessidade de melhorias.	***TRECHO 02: Panorâmica do acesso e integração da via com áreas rurais adjacentes.***

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



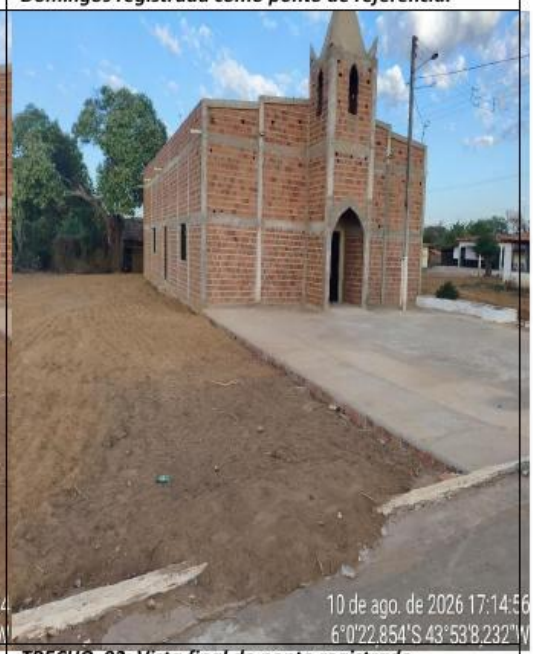
TRECHO 02: Área urbana/comunitária próxima ao trecho, utilizada como referência local.



TRECHO 02: Edificação existente na comunidade São Domingos registrada como ponto de referência.



TRECHO 02: Área lateral da intervenção e condições do terreno no entorno da via.



TRECHO 02: Vista final do ponto registrado, demonstrando o contexto geral da localidade.

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.



Jazida	*Jazida*

No trecho em questão serão executados serviços de terraplenagem, exploração de jazida. Inicialmente, será realizada a limpeza da área, com desmatamento e destocamento da vegetação existente. Em seguida compactado até atingir 100% do Proctor Intermediário, proporcionando uma base adequada para a execução do revestimento primário. O material utilizado nesse revestimento será obtido em jazida, onde serão executados os serviços de limpeza da área e expurgo da camada superficial, seguido da extração e transporte do material por caminhões basculantes até o local da obra.

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A recuperação da estrada vicinal faz-se necessária para readequação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município. O presente Projeto Básico tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à execução dos serviços de recuperação de 8 km de estrada vicinal, sendo 5.4 km que liga o povoado de Juçara ao povoado de Nazaré dos Costas e 2.6 km que ligam o povoado de São Domingos ao povoado de Juçara, contemplando plataforma com largura de 6,00 m e revestimento primario com espessura de 15 cm, visando o restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via, estão localizadas nos Povoados, como relacionada nos projetos, em Passagem Franca, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada diretamente sobre a superficie do solo compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Escolha - Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa - Como o intuito é recuperação das vicinais a solução 01 é mais assertiva, por ser uma solução com menor custo, dentre as outras, e por ter o menor impacto ambiental, pois é uma preocupação em todos os setores. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializam a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação. Vislumbrando melhorar as condições socioeconômicas dos moradores.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações, critérios executivos e demais condições necessárias para a execução dos serviços de engenharia destinados à recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Passagem Franca/MA, conforme definido nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

A intervenção contempla a recuperação de aproximadamente 8 km de estradas vicinais, com largura média de plataforma de 6,00 m e revestimento primário com espessura média de 15 cm, dimensões estas definidas com base nas características operacionais da via, no volume de tráfego local e nas recomendações técnicas usualmente adotadas para vias rurais de baixo e médio tráfego. A largura de 6,00 m foi estabelecida de forma a permitir o tráfego seguro em pista simples com circulação em duplo sentido, incluindo veículos leves, veículos de carga e máquinas agrícolas. Já a espessura de 15 cm do revestimento primário foi dimensionada visando proporcionar adequada capacidade estrutural, resistência ao desgaste superficial e melhores condições de durabilidade, reduzindo a ocorrência de deformações, erosões e pontos críticos durante o período chuvoso.

Os serviços previstos têm como principal objetivo melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais, atualmente comprometidas em diversos trechos, dificultando o deslocamento da população, o acesso às bases produtivas rurais e o escoamento da produção agrícola local. Além disso, a

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

recuperação das estradas proporcionará melhores condições de mobilidade e acessibilidade aos serviços públicos essenciais, especialmente saúde e educação, garantindo maior segurança e conforto aos usuários, inclusive no transporte escolar das comunidades atendidas.

Dessa forma, a manutenção da trafegabilidade dos trechos em questão mostra-se de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico do município, promovendo integração entre as comunidades rurais, fortalecimento das atividades produtivas locais e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

NORMAS APLICÁVEIS

Para o desenvolvimento dos projetos de engenharia foram utilizada as Normas / Instruções Normativas / Manuais a seguir:

- NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação e compressão do solo.
- NBR 7182 – Solo – Análise Granulométrica.
- NORMA DNIT 108/2009 – Terraplenagem – Aterros.
- NORMA DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares.
- NORMA DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

❖ ***Serviços preliminares:***

A CONTRATADA ficará responsável por colocar:

➢ *Placa para identificação da obra em execução, conforme manual de marcas do Governo Federal, segundo item da planilha orçamentária aprovada: Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado. Deverá ser disposta em local visível para a comunidade externa. Será feita por metros quadrados, com as seguintes medidas: (3,00 X 1,50) metros = 4,50 m².*

Ex.: Instalação da placa de obra - A instalação da placa de obra deverá seguir os padrões recomendados pelo manual de uso do governo federal:

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – GOV





Critério de Medição:

A medição será efetuada pela área efetivamente executada e instalação da placa de obra, expressa em metros quadrados (m²), devidamente concluída, fixada e em conformidade com o projeto, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação das dimensões e do padrão visual da placa conforme especificações contratuais;*
- *Conferência da qualidade da chapa galvanizada e da estrutura de madeira;*
- *Inspeção da correta fixação, estabilidade e resistência da estrutura;*
- *Verificação do alinhamento, nivelamento e posicionamento da placa;*
- *Conferência das informações, logomarcas e demais elementos gráficos exigidos;*
- *Aceitação do serviço somente após a instalação completa e aprovação da fiscalização.*

➢ ***Execução dos apoios para contêiner ou módulo habitável:*** *O serviço consiste na execução da base de apoio para instalação dos contêineres da obra, incluindo regularização do terreno, escavação, concretagem e nivelamento.*

Critério de medição:

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

A medição será realizada em m³ executado, sendo fiscalizados alinhamento, estabilidade e qualidade dos serviços.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação das dimensões, posicionamento e quantidade de apoios conforme projeto;*
- *Conferência do nivelamento e alinhamento dos apoios executados;*
- *Inspeção da qualidade dos materiais empregados;*
- *Verificação da estabilidade e capacidade de suporte da estrutura de apoio;*
- *Conferência das cotas de implantação e das condições para instalação do contêiner ou módulo habitável;*
- *Aceitação do serviço somente após aprovação da fiscalização.*

- ***Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner:*** *O serviço consiste na instalação e posterior retirada mecanizada dos contêineres utilizados como apoio da obra, incluindo posicionamento, nivelamento e movimentação com auxílio de caminhão munck ou equipamento similar.*

Critério de medição:

A medição será realizada por unidade executada, sendo fiscalizados o correto posicionamento, estabilidade e condições de segurança durante a execução dos serviços.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação da correta posição e nivelamento do contêiner sobre os apoios;*
- *Conferência da estabilidade e segurança da instalação;*
- *Inspeção das condições dos equipamentos utilizados na operação;*
- *Verificação da integridade física do contêiner durante as operações de instalação e remoção;*
- *Conferência da completa retirada da unidade e liberação da área ao final dos serviços;*
- *Aceitação mediante atendimento às condições de segurança e funcionalidade previstas.*

- ***Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização):*** O serviço consiste na locação de contêiner destinado ao funcionamento do escritório da obra durante o período de execução dos serviços, devendo possuir instalações adequadas de iluminação, ventilação e apoio administrativo. A unidade será utilizada para acompanhamento técnico, armazenamento de documentos e suporte operacional da equipe.

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Critério de medição:

A medição será realizada por unidade disponibilizada, sendo fiscalizados o estado de conservação, funcionamento das instalações e condições adequadas de uso.

Critérios de fiscalização:

- *Verificação das dimensões e características do contêiner conforme especificação contratual;*
- *Conferência das condições de conservação, estanqueidade e segurança da unidade;*
- *Verificação da disponibilidade do contêiner durante todo o período contratado;*
- *Controle do prazo efetivo de permanência na obra;*
- *Aceitação mediante manutenção das condições adequadas de uso durante toda a vigência da locação.*

➢ ***Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios (não inclui mobilização/desmobilização):*** *O serviço consiste na locação de contêiner sanitário para atendimento das equipes da obra, equipado com bacias sanitárias, mictórios e lavatório, garantindo condições adequadas de higiene e apoio operacional durante a execução dos serviços.*

Critério de medição:

A medição será realizada por unidade disponibilizada, sendo fiscalizados o funcionamento das instalações, conservação e condições de limpeza e uso.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação das dimensões e características da unidade conforme especificação contratual;*
- *Conferência da quantidade e funcionamento dos equipamentos sanitários instalados;*
- *Inspeção das condições de higiene, conservação e segurança do contêiner;*
- *Verificação da estanqueidade das instalações hidráulicas e sanitárias;*
- *Controle da disponibilidade da unidade durante todo o período contratado;*
- *Aceitação mediante manutenção das condições adequadas de uso e funcionamento.*

➢ ***Mobilização dos Equipamentos*** *- Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.*

Equipamentos:

- *Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW*

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

- *Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")*
- *Motoniveladora - 93 Kw*
- *Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw*
- *Trator agrícola - 77 Kw*
- *Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW*
- *Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias Internas*
- *Container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios*
- *Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW*
- *Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW*
- *Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW*

Critério de medição:

A medição somente será autorizada mediante comprovação da efetiva mobilização dos equipamentos e estruturas previstas para atendimento da obra.

Critério de Fiscalização:

- *Verificação da chegada e instalação dos equipamentos previstos para a execução da obra;*
- *Conferência das condições operacionais e de segurança dos equipamentos mobilizados;*
- *Inspeção da montagem e posicionamento nas frentes de serviço;*
- *Verificação da implantação das estruturas de apoio necessárias;*
- *Conferência dos quantitativos e da compatibilidade dos equipamentos com os serviços a serem executados.*

❖ ***Administração da Obra:***

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente. Durante os meses de execução do projeto.

Critério de medição:

A medição dos serviços de Administração Local da Obra será realizada de forma proporcional à evolução física dos serviços executados no período, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e percentual efetivamente executado da obra e aprovação da fiscalização.

❖ ***Serviços de Terraplenagem:***

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m:

O serviço consiste na execução do desmatamento, destocamento e limpeza da faixa da via e áreas de apoio, incluindo remoção de vegetação, raízes, troncos e materiais orgânicos impróprios. A execução deverá ser realizada dentro dos limites definidos em projeto e conforme orientação da fiscalização, observando-se a preservação das áreas não destinadas à intervenção. O material resultante da limpeza deverá ser removido para local apropriado, conforme diretrizes ambientais aplicáveis, não sendo permitida a permanência de resíduos vegetais sobre a plataforma da via, dispositivos de drenagem ou áreas adjacentes.

A limpeza lateral será executada em faixa total de 2,00 m de largura, sendo 1,00 m para cada lado da via, ao longo de toda a extensão da estrada vicinal, visando melhorar as condições de drenagem superficial, visibilidade, segurança dos usuários e preservação da plataforma da estrada.

A área deverá permanecer totalmente limpa, livre de material orgânico, raízes, troncos, vegetação remanescente e quaisquer elementos que possam comprometer a execução e o desempenho das camadas posteriores da estrada.

Equipamentos:

- *Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW*

Critério de medição:

A medição será realizada em metro quadrado (m^2) executado, sendo fiscalizados a limpeza integral da área e a adequada remoção dos materiais vegetais. A medição somente será aceita após verificação da completa limpeza da área e aprovação da fiscalização.

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação dos limites da área definida em projeto;*
- *Conferência da completa remoção da vegetação, tocos e raízes especificados;*
- *Inspeção visual da limpeza e liberação da superfície do terreno;*
- *Verificação da correta destinação dos resíduos gerados;*
- *Confirmação de que não permanecem obstáculos que possam interferir nos serviços posteriores.*

Serviços de Terraplenagem:

- ***Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário:*** *O serviço consiste na execução do revestimento primário da estrada com material laterítico proveniente de jazida, incluindo carga, transporte, espalhamento, conformação e compactação da camada com espessura prevista em projeto. O revestimento primário será executado sobre a plataforma previamente regularizada, em largura de 6,00 m, correspondente à largura operacional da via em pista simples com tráfego em duplo sentido. A camada deverá possuir espessura média compactada de 15 cm, conforme definido em projeto.*

 A compactação deverá ser executada até atingir grau mínimo de 100% do Proctor Intermediário, garantindo adequada capacidade de suporte, estabilidade estrutural e resistência às deformações provocadas pelo tráfego e pelas condições climáticas da região.

 Equipamentos:
 - *Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW*
 - *Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")*
 - *Motoniveladora - 93 kW*
 - *Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW*
 - *Trator agrícola sobre pneus - 77 kW*

 Critério de medição:

 A medição dos serviços de execução de revestimento primário com material de jazida será realizada por volume efetivamente executado e compactado, expresso em metros cúbicos (m^3), calculado com base nas dimensões geométricas da camada aplicada conforme projeto.

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação da procedência e qualidade do material de jazida;*
- *Conferência da espessura da camada executada conforme projeto;*
- *Controle do teor de umidade durante a execução;*
- *Ensaios de compactação para comprovação do grau mínimo de 100% do Proctor Intermediário;*
- *Verificação das condições geométricas (greide, largura e caimento transversal);*
- *Inspeção visual da uniformidade, estabilidade e acabamento da camada.*

➢ ***Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário:***

O serviço de transporte com caminhão basculante com caçamba estanque de capacidade nominal de 14 m³ consiste no transporte de materiais destinados à execução das obras de recuperação da estrada vicinal, utilizando caminhões apropriados para circulação em vias não pavimentadas e em revestimento primário. O transporte será realizado principalmente para movimentação de material proveniente de jazida destinado à execução do revestimento primário da via, compreendendo o deslocamento entre o ponto de carga e o local de aplicação do material ao longo da estrada.

Os caminhões empregados deverão apresentar condições adequadas de operação, segurança e estanqueidade da caçamba, de forma a evitar perdas de material durante o percurso, atendendo às exigências operacionais da obra e às condições de trafegabilidade das vias utilizadas. O transporte deverá ser executado de forma contínua e compatível com a demanda da obra, garantindo abastecimento adequado das frentes de serviço e evitando interrupções na execução das camadas de revestimento primário.

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Equipamentos:

- *Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW*

Critério de medição:

A medição do serviço de transporte com caminhão basculante será realizada em unidade de tonelada por quilômetro (tkm), conforme definido em planilha orçamentária e composição de custos adotada.

A distância de transporte será considerada entre o ponto de carga do material e o local efetivo de descarga, conforme trajeto aprovado pela fiscalização.

Quando medido em momento de transporte, o quantitativo será obtido pela expressão:

Q=Volume/Distância, onde:

Q = quantitativo do transporte;

Volume = material efetivamente transportado;

Distância = percurso de transporte em quilômetro.

A medição somente será aceita mediante comprovação das distâncias de transporte, volumes efetivamente executados e aprovação da fiscalização.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação da capacidade e das condições operacionais do veículo;*
- *Conferência da origem e do destino do material transportado;*
- *Controle das distâncias de transporte previstas em projeto;*
- *Verificação da estanqueidade da caçamba, evitando perdas de material durante o percurso;*
- *Inspeção das condições das vias utilizadas e da correta execução das operações de carga e descarga;*
- *Conferência dos registros de transporte e volumes movimentados*

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

❖ ***Serviços Finais***

➢ ***Desmobilização de equipamentos:***

Ao término da obra todos os equipamentos deverão ser desmobilizados, sendo assim, todos os equipamentos usados pela construtora deverão ser retirados do canteiro de obra após a autorização da fiscalização. As áreas deverão ser entregues completamente limpas.

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Equipamentos:

- *Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW*
- *Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")*
- *Motoniveladora - 93 Kw*
- *Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw*
- *Trator agrícola - 77 Kw*
- *Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW*
- *Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias Internas*
- *Container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios*
- *Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW*
- *Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW*
- *Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW*

Critério de medição:

A medição do serviço de desmobilização de equipamentos será realizada por unidade

(un), conforme previsto em planilha orçamentária e contrato, considerando a completa retirada dos equipamentos, instalações e estruturas operacionais da obra.

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Critérios de Fiscalização:

- *Verificação da retirada integral dos equipamentos previstos;*
- *Conferência da desmontagem das estruturas provisórias utilizadas na obra;*
- *Inspeção das condições de limpeza e liberação das áreas ocupadas;*
- *Verificação do cumprimento das normas de segurança durante as operações de desmobilização;*
- *Conferência dos quantitativos e equipamentos efetivamente removidos.*

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	**R$ 960.000,00**
Valor da Contrapartida Financeira	**R$ 5.000,00**
Valor do Repasse	**R$ 955.000,00**
Data Base do Orçamento	**04/2026 – Não Desonerado**
Início de Vigência dos Serviços	**30/11/2026**
Fim de Vigência dos Serviços	**30/11/2031**
Vigência do Convênio	**2031**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto Básico, acompanhado de seus respectivos anexos técnicos, foi elaborado com o objetivo de fornecer os elementos necessários para análise, apreciação e aprovação pela equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, contemplando as soluções técnicas propostas para a recuperação das estradas vicinais previstas neste instrumento.

Todos os serviços previstos foram dimensionados conforme critérios técnicos aplicáveis, observando as especificações usuais de engenharia para obras de infraestrutura viária rural, bem como as condições operacionais e características locais da região de implantação.

Dessa forma, submetemos o presente documento à apreciação e aprovação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Passagem Franca – MA, 15 de outubro de 2026

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365

Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365
Dados: 2026.10.15 14:42:14 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1118401719/MA

FRANCISCO MENEZES SOUZA:47491299334

Assinado de forma digital por FRANCISCO MENEZES SOUZA:47491299334

Francisco Menezes Souza
Prefeito do Município de Passagem Franca/MA

ANEXO II – PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

RESUMO DOS TRECHOS

Item	Trechos	Extensão (m)	Extensão (km)	Largura (m)	Espessura Cascalho	Empolamento	Volume Terraplanagem (m³) (Quadro de volumes)	Volume (ton.)	Volume Revestimento Primário (m³)	DMT	Momento de Transporte (TXKM) - Terraplanagem	Momento de Transporte (TXKM) - Revest. Primário
1	TRECHO SÃO DOMINGOS	2.600,00	2,60	6,00	0,15	1,20	3.026,90	4.540,35	2.340,00	26,35	143.565,87	110.986,20
2	TRECHO JUÇARA	5.400,00	5,40	6,00	0,15	1,20	5.971,99	8.957,99	4.860,00	5,77	62.025,09	50.475,96
Total Metros		**8.000,00**					**8.998,89**	**13.498,34**	**7.200,00**	**32,12**	**205.590,96**	**161.462,16**

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365 Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365 Dados: 2026.10.13 11:02:56 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1118401719 MA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

MEMORIAL DE CÁLCULO

Proponete: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: PASSAGEM FRANCA - MA
Convênio nº: 997645
Banco de Dados : Sicro 3 Maranhão 10/2025 **Sinapi Maranhão 04/2026** **Encargos Dociais: Não Desonarado Horista : 114,11% Mensalista: 71,30%**

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
1	**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**						
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				4,00	MÊS	4 Meses de obra
1.2	**SERVIÇOS INICIAIS**						
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	1,50		4,50	M2	Área da placa = Altura (3m) x Largura (1,5m)
1.2.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		4,00		4,00	MES	Duração de Obra
1.2.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)				4,00	MES	Duração de Obra
1.2.4	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024				2,00	UN	02 Unidades de Container
1.2.5	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	0,40	0,60	0,30	0,86	M3	
1.3	**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**						
1.3.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				1,00	UND	Maquinários para realização da obra
1.4	**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**						

1.4.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	8.000,00	2,00		16.000,00	M²	Área = Extensão x Largura (1,00m) x 2 lados
1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³				8.998,89	M³	Valor Retirado do Relatório de Cubagem
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				205.590,96	TXKM	Valor Retirado do Relatório de Cubagem
1.4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL				8.998,89	M³	Valor Retirado do Relatório de Cubagem
1.5	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**						
1.5.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	80,00	80,00		6.400,00	M²	Largura x Comprimento da área vegetal da Jazida
1.5.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	8.000,00	6,00	0,15	7.200,00	M³	Volume de Revestimento Primário
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				161.462,16	TXKM	Retirado do Momento de Transportes - Resumo dos Trechos
1.6	**DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**						
1.6.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				1,00	UND	Retirada de Equipamentos

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1118401719 MA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponete: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: PASSAGEM FRANCA - MA
Convênio nº: 997645
Data ref.: 04/2026 **BDI%:** 24,23%
Banco de Dados : Sicro 3 Maranhão 10/2025 Sinapi Maranhão 04/2026 Encargos Dociais: Não Desonarado Horista : 114,11% Mensalista: 71,30%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário com BDI (R$)	Preço total com BDI (R$)	Peso (%)
1.			**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**					**R$ 959.833,75**	**100,00%**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 97.243,28**	**10,13%**
1.1.1.	001	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	R$ 19.569,20	R$ 24.310,82	R$ 97.243,28	10,13%
1.2.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 15.085,16**	**1,57%**
1.2.1.	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	498,58	R$ 619,39	R$ 2.787,26	0,29%
1.2.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	R$ 872,50	R$ 1.083,91	R$ 4.335,64	0,45%
1.2.3	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	R$ 1.090,62	R$ 1.354,88	R$ 5.419,52	0,56%
1.2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	R$ 134,76	R$ 167,41	R$ 334,82	0,03%
.1.2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,86	R$ 2.066,61	R$ 2.567,35	R$ 2.207,92	0,23%
1.3.			**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**					**R$ 17.784,03**	**1,85%**
1.3.1.	002	Composição	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 14.315,41	R$ 17.784,03	R$ 17.784,03	1,85%
1.4.			**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**					**R$ 484.435,36**	**50,47%**
1.4.1	5501700	SICRO3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	16.000,00	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 14.720,00	1,53%
1.4.2	5502826	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8.998,89	R$ 16,18	R$ 20,10	R$ 180.877,69	18,84%

1.4.3	5901638	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	205.590,96	R$	0,85	R$	1,06	R$	217.926,42	22,70%
1.4.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	8.998,89	R$	6,34	R$	7,88	R$	70.911,25	7,39%
1.5.			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**							**R$**	**327.501,89**	**34,12%**
1.5.1.	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	6.400,00	R$	0,83	R$	1,03	R$	6.592,00	0,69%
1.5.2.	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	7.200,00	R$	16,74	R$	20,80	R$	149.760,00	15,60%
1.5.3	5901638	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	161.462,16	R$	0,85	R$	1,06	R$	171.149,89	17,83%
1.6			**DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**R$**	**17.784,03**	**1,85%**
1.6.1	002	Composição	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$	14.315,41	R$	17.784,03	R$	17.784,03	1,85%
									VALOR TOTAL DA OBRA:		**772.626,38**	
									BDI:		**187.207,37**	
									VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:		**959.833,75**	

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365
Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365 Dados: 2026.10.13 11:03:07 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1118401719 MA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO NÃO DESONERADO	PREÇO TOTAL
P9888	SICRO3	ENGENHEIRO	H	52,00	157,38	R$ 8.183,76
P9887	SICRO3	ENCARREGADO GERAL	H	176,00	64,69	R$ 11.385,44
CUSTO TOTAL=						R$ 19.569,20

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME DB)	QUANT UNID	ORIGEM	Distância (DMI) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (Unitário)
1	SICRO E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	476,11	R$ 1.704,47
2	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	476,11	R$ 1.704,47
3	SICRO E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	476,11	R$ 1.704,47
4	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	476,11	R$ 1.704,47
5	SICRO E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	476,11	R$ 1.704,47
6	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	476,11	R$ 1.704,47
7	SICRO E9570	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	309,15	R$ 1.107,79
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	356,51	R$ 1.276,31
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	Município de Teresina - PI	215,00	1,00	1,00	60,00	476,11	R$ 1.704,47
CUSTO TOTAL =												R$ 14.315,41

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365
Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365
Dados: 2026.10.13 11:03:18 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1118401719 MA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

CURVA ABC

Proponete: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: PASSAGEM FRANCA - MA
Convênio nº: 997645
Data ref.: 04/2026 **BDI%:** 24,23%
Banco de Dados : Sicro 3 Maranhão 10/2025 Sinapi Maranhão 04/2026 Encargos Dociais: Não Desonarado Horista : 114,11% Mensalista: 71,30%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário com BDI (R$)	Preço total com BDI (R$)	Peso (%)	Peso (%)
1.			EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS					R$ 862.590,47	89,87%	89,87%
1.4.3	5901638	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	205.590,96	R$ 0,85	R$ 1,06	R$ 217.926,42	22,70%	22,70%
1.5.3	5901638	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	161.462,16	R$ 0,85	R$ 1,06	R$ 171.149,89	17,83%	40,54%
1.4.2	5502826	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8.998,89	R$ 16,18	R$ 20,10	R$ 180.877,69	18,84%	59,38%
1.5.2.	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	7.200,00	R$ 16,74	R$ 20,80	R$ 149.760,00	15,60%	74,98%
1.1.1	1	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	R$ 19.569,20	R$ 24.310,82	R$ 97.243,28	10,13%	85,11%
1.4.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	8.998,89	R$ 6,34	R$ 7,88	R$ 70.911,25	7,39%	92,50%
1.3.1.	002	Composição	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 14.315,41	R$ 17.784,03	R$ 17.784,03	1,85%	94,36%
1.6.1	002	Composição	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 14.315,41	R$ 17.784,03	R$ 17.784,03	1,85%	96,21%
1.4.1	5501700	SICRO3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	16.000,00	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 14.720,00	1,53%	97,74%
1.5.1.	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	6.400,00	R$ 0,83	R$ 1,03	R$ 6.592,00	0,69%	98,43%
1.2.3	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	R$ 1.090,62	R$ 1.354,88	R$ 5.419,52	0,56%	98,99%
1.2.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	R$ 872,50	R$ 1.083,91	R$ 4.335,64	0,45%	99,44%
1.2.1.	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	498,58	R$ 619,39	R$ 2.787,26	0,29%	99,74%

.1.2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,86	R$	2.066,61	R$	2.567,35	R$	2.207,92	0,23%	99,97%
1.2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	R$	134,76	R$	167,41	R$	334,82	0,03%	100,00%
									VALOR TOTAL DA OBRA:		R$ 772.626,37		
									BDI:		R$ 187.207,37		
									VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:		R$ 959.833,75		

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365 Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365 Dados: 2026.10.13 11:03:28 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1118401719 MA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponete:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA
Obra/Projeto:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação:	PASSAGEM FRANCA - MA
Convênio nº:	997645

Banco de Dados : Sicro 3 Maranhão 10/2025 **Sinapi Maranhão 04/2026** **Encargos Dociais: Não Desonarado Horista : 114,11% Mensalista: 71,30%**

Item	Descrição	Valor com BDI (R$)	Parcelas:	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.	**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	97.243,28	% Período:	9,43%	32,03%	28,24%	30,30%
			Valor Período:	R$ 9.170,04	R$ 31.147,02	R$ 27.461,50	R$ 29.464,72
1.2	SERVIÇOS INICIAIS	15.085,16	% Período:	100,00%			
			Valor Período:	R$ 15.085,16	R$ -	R$ -	R$ -
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	17.784,03	% Período:	100,00%			0,00%
			Valor Período:	R$ 17.784,03	R$ -	R$ -	R$ -
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	484.435,36	% Período:	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%
			Valor Período:	R$ 48.443,54	R$ 145.330,61	R$ 145.330,61	R$ 145.330,60
1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	327.501,89	% Período:		40,00%	30,00%	30,00%
			Valor Período:	R$ -	R$ 131.000,75	R$ 98.250,57	R$ 98.250,57
1.6	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	17.784,03	% Período:		0,00%	0,00%	100,00%
			Valor Período:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.784,03
Acumulado:			% (período):	9,43%	32,03%	28,24%	30,30%
			Período	90.482,77	307.478,38	271.042,68	290.829,92
			Outros:	-	-	-	-
			Investimento:	**90.482,77**	**397.961,15**	**669.003,83**	**959.833,75**
			% (investimento):	**9,43%**	**41,46%**	**69,70%**	**100,00%**

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365
Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365
Dados: 2026.10.13 11:03:37 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil - CREA: 1118401719 MA

PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DMT

Objeto/obra = EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local/implantação = PASSAGEM FRANCA - MA
Proponente = PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA
Convênio nº:

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20,0%
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma: 6 M
Peso específico: 1,875 t/m³
Espessura: 0,15 m

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA FORA DO TRECHO

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	DMT= $\frac{(A^2-2AB+B^2)+(C^2-2CA+A^2)}{2x[(A-B)+(C-A)]}$.+1	A	B	C	D	DMT
TRECHO SÃO DOMINGOS			8,07	0	2,60	8,07	26,35

A	KM da JAZIDA ao centro do Trecho	
B	Início do Trecho (Estaca 0)	
C	Final do Trecho	
D	Distância da Jazida ao Centro do Trecho	
DMT	Distância Média de Transporte	

> (DISTANCIA DA JAZIDA ATE TRECHO JUÇARA+TRECHO JUÇARA+ TRECHO SÃO DOMINGOS/2)

DMT -----> **26,35 KM**

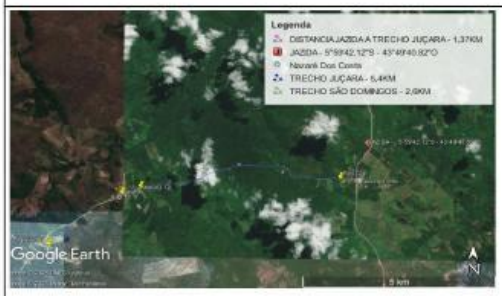
> (DISTANCIA DA JAZIDA ATE TRECHO JUÇARA+TRECHO JUÇARA+ TRECHO SÃO DOMINGOS/2)

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	DMT= $\frac{(A^2-2AB+B^2)+(C^2-2CA+A^2)}{2x[(A-B)+(C-A)]}$.+1	A	B	C	D	DMT
TRECHO JUÇARA			4,07	0	5,40	4,07	5,77

A	KM da JAZIDA ao centro do Trecho	
B	Início do Trecho (Estaca 0)	
C	Final do Trecho	
D	Distância da Jazida ao Centro do Trecho	
DMT	Distância Média de Transporte	

> (DISTANCIA DA JAZIDA ATE TRECHO JUÇARA+TRECHO JUÇARA/2)

DMT -----> **5,77 KM**



FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365 Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365 Dados: 2026.10.13 11:03:49 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1118401719 MA

(997645) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	3,97
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,3	8,69	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	5
TOTAL				**24,23%**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 3,6% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 3,6% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	0	0	0	0
TOTAL BDI NÃO DESONERADO				

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regidos pelo ACORDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365

Assinado de forma digital por FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA:60503097365
Dados: 2026.10.13 11:03:58 -03'00'

Frederick Di Brian Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1118401719 MA

ANEXO III – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 10.438.570/0001-11

Equipe de Planejamento
Wando Marcos Duarte Ribeiro

Objeto Detalhado
Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais de interesse do Município de Passagem Franca–MA, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade da população rural, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação do Projeto Básico às Condições Locais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Execução de obra incompatível com as necessidades reais das estradas vicinais, resultando em obras de baixa durabilidade, desperdício de recursos ou retrabalho.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar vistorias e levantamentos técnicos nos trechos contemplados, verificando condições do solo, drenagem, acessibilidade e necessidades de intervenção.		Setor de Engenharia / Responsável técnico
Verificar a adequação dos levantamentos topográficos e das informações geotécnicas necessárias à definição das soluções de engenharia.		Setor de Engenharia / Responsável técnico
Ações de Contingência		**Responsável**
Reavaliar as soluções técnicas, corrigir os documentos pertinentes e, se a execução já estiver iniciada, adotar os procedimentos contratuais legalmente		Fiscalização técnica / Gestor do contrato / Autoridade competente

cabíveis.	
Solicitar apoio técnico especializado, quando necessário, para avaliação das condições encontradas e definição das medidas corretivas.	Fiscalização técnica / Setor de Engenharia

Risco Alto - Divergências entre os documentos técnicos da contratação		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Possibilidade de dimensionamento inadequado dos serviços, inconsistências na formação do preço estimado, necessidade de alterações nos documentos licitatórios, atrasos na contratação, execução inadequada e comprometimento da economicidade.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Compatibilizar Projeto Básico, memoriais, plantas, planilhas orçamentárias, quantitativos e cronograma físico-financeiro, verificando a consistência dos dados.		Setor de Engenharia / Equipe de planejamento
Obter validação expressa do responsável técnico quanto à compatibilidade dos documentos antes da publicação do edital.		Responsável técnico / Equipe de planejamento
Ações de Contingência		**Responsável**
Corrigir as inconsistências identificadas antes da publicação do edital, suspendendo seu encaminhamento enquanto houver divergências relevantes.		Equipe de planejamento / Setor de contratações
Se detectadas após a divulgação, promover o saneamento ou a retificação do procedimento, com observância das regras de publicidade e reabertura de prazos quando cabível.		Setor de contratações / Autoridade competente

Risco Médio - Subcontratação Irregular de Serviços Técnicos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Utilização de profissionais ou empresas não habilitadas, comprometendo a qualidade técnica da execução e a regularidade fiscal/administrativa.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer no edital e no contrato os limites e condições para eventual subcontratação, observada a legislação aplicável.		Equipe de planejamento / Setor de contratações
Exigir autorização prévia da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando cabível.		Gestor do contrato / Fiscalização técnica
Ações de Contingência		**Responsável**
Notificar a contratada para regularização e avaliar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.		Gestor do contrato / Autoridade competente
Determinar a substituição de subcontratada ou equipe técnica irregular, quando cabível, conforme as condições contratuais.		Gestor do contrato / Fiscalização técnica

Risco Médio - Paralisação da Obra por Falta de Materiais em Período Chuvoso		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Interrupção dos serviços, atraso no cronograma e riscos de deterioração do que já foi executado devido ao impacto das		

chuvas nas estradas de terra.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Planejar o cronograma físico-financeiro considerando as condições climáticas locais e a sequência técnica das atividades.	Equipe de planejamento / Responsável técnico
Exigir planejamento de suprimento, transporte e armazenamento de materiais compatível com o período chuvoso.	Contratada / Fiscalização técnica
Ações de Contingência	**Responsável**
Avaliar a reprogramação das atividades e formalizar eventuais ajustes de prazo, quando devidamente justificados e legalmente cabíveis.	Gestor do contrato / Fiscalização técnica / Autoridade competente
Priorizar, quando tecnicamente viável, frentes de serviço alternativas em trechos menos afetados pelas chuvas.	Contratada / Fiscalização técnica

CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos, elaborado em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, identifica e avalia os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual dos serviços de recuperação de estradas vicinais de interesse do Município de Passagem Franca–MA.

As medidas preventivas e de contingência estabelecidas visam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus possíveis impactos, assegurando maior eficiência, segurança, economicidade e qualidade na execução do objeto.

O gerenciamento dos riscos deverá ser acompanhado e atualizado, sempre que necessário, pelos agentes responsáveis, especialmente diante de alterações relevantes nas condições técnicas, orçamentárias ou operacionais da contratação.

ETP nº 8863/2026 - A solução escolhida consiste na contratação de empresa de engenharia especializada na execução de recuperação de estradas vicinais de interesse do Município de Passagem Franca–MA, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem Franca - MA, 26 de outubro de 2026

Wando Marcos Duarte Ribeiro
Secretário de Administração

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 064/2026

Contrato xxxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ..., POR INTERMÉDIO DA [UNIDADE/ÓRGÃO], E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

Ao(s) **XXX** dia(s) do mês de **XXXXX** do ano de **XXXXX**, a **xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx**, por intermédio da**(o) [UNIDADE/ÓRGÃO]**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **[CNPJ nº]**, localizada**(o)** no**(a) [endereço completo],** neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, xxx e alterações posteriores, na xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº],** sediada à **[endereço completo],** representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de recuperação de estradas vicinais de interesse do Município de Passagem Franca–MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/M	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

		AT	DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 064/2026.

1.3.2. Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

1.3.3. Proposta Comercial datada de xxxxxxxxxxxxxx e planilha de quantitativos e preços unitários.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global / empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e de execução observará o Projeto Básico técnico e o cronograma físico-financeiro integrantes deste edital, observada a legislação aplicável.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo, que constituem partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão das parcelas do objeto efetivamente entregues pelo **CONTRATADO**, e medidas e recebidas pela administração **CONTRATANTE**.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de

beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *Tabela SINAPI* motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices oficiais a serem apresentados na propositura do pedido de reajuste.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do **CONTRATADO**;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO,** designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.6. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo.

8.1.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**,** a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.13. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Executivo e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**,

desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme exigido em Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. O valor indicado acima corresponde a __**% (**_____ **por cento)** do valor total do contrato.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de

endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.7.1. Caso fortuito ou força maior;

11.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. **Multas,** aplicadas e calculadas nos termos da Lei 14133/21.

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na lei *14133/21*:

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na LEI 14133/21.

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções -

Sistema Apenados do Tribunal de Contas do

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

134.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0261 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
15 451 0261 1025 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
(Natureza de despesa aplicável a ser confirmada pelo setor contábil antes da publicação.)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca-Ma na vara da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**